



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**TERMO DE CONVÊNIO N.º 22/2022**, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** e, do outro lado, a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI**, na forma a seguir:

Aos **vinte e quatro (24) dias** do mês de **novembro** do ano dois mil e **vinte e dois (2022)**, nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, situada na Rua Waldomiro Lustosa, n.º 250, Bairro Japiim, CEP: 69.076-830, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, CNPJ n.º **04.312.419/0001-30**, doravante designado simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado por sua Secretária de Estado de Educação e Desporto, nomeada pelo Decreto de **03.08.2021** e publicado no DOE de **03.08.2021**, a Senhora **MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Pará, n.º 320, apto, 201 Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.053-575, portadora da Cédula de Identidade n.º **0637318-6-SSP/AM** e do CPF n.º **305.753.702-20** e, do outro lado, a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda registrada sob o n.º **04.290.196/0001-76**, localizado na Av. Djalma Batista, n.º 3.578, bairro Flores, CEP: 69.050-030, Manaus/AM, daqui por diante denominada **1.º CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Reitor, o Senhor **ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**, brasileiro, portador do RG n.º **1596661-5-SSP/AM** e do CPF n.º **711.395.752-87**, residente e domiciliado à Rua Barão Jaceguai, n.º 10, Quadra 27, bairro Flores, CEP: 69.058-180, Manaus/AM, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda registrada sob o n.º **03.343.080/0001-76**, localizada na Rua Dallas, n.º 07, Quadra B, bairro Flores, CEP: 69.058-125, Manaus/AM, daqui por diante denominada **2.º CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Senhor **FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA JÚNIOR**, brasileiro, Portador do RG n.º **506008-SESEG/AM** e o CPF n.º **145.873.272-04**, residente e domiciliado à Rua 168, n.º 20, Quadra 227, Núcleo 08, CEP: 69.096-120, Manaus/AM, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 01.01.028101.035822/2022-69** e o despacho autorizativo exarado pela Senhora Secretária de Estado de Educação e Desporto, no mencionado PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, conforme minuta aprovada no processo n.º 1644-PGE e Minutas-Padrão n.º 023/92 e 034/92-PGE, adaptadas, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 no que lhe for aplicável, IN 08/2004-SETC e Resolução n.º 12/12-TCE/AM, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** - O presente Convênio tem por objeto: Repasse de Recursos financeiros para Ofertar até 105 (cento e cinco) vagas em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, nível de Mestrado, onde serão oferecidas vagas em **Manaus, Tefé e Parintins**, atendendo aos Professores e Pedagogos da Rede Estadual de Educação que atuam na Educação Básica e nas estruturas administrativas da SEDUC, sendo: **25 (vinte e cinco) Vagas em Mestrado em Educação; 20 (vinte) Vagas em Mestrado Interdisciplinar em Ciências Humanas; 20 (vinte) Vagas em Mestrado em Letras e Artes; 25 (vinte e cinco) Vagas em Mestrado em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos; e, 10 (dez) Vagas em Mestrado em Matemática**, em atendimento ao Ofício expedido pela SEDUC, Plano n.º. 004053-SISCONV/SEFAZ, Plano de Trabalho, Parecer Técnico-GADES/CEPAN, Parecer n.º. 4.693/2022-ASSJUR e especificações da nota de empenho, partes integrantes do ajuste.

**CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE COOPERAÇÃO** - A cooperação mútua dos convenientes dar-se-á

1  
Secretaria de  
**Educação e  
Desporto**





da seguinte forma:

**A) DO CONCEDENTE, mediante:**

1. O repasse da quantia de **R\$ 5.635.294,61** (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos) ao **CONVENENTE**; e,
2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços propostos por este Convênio.

**B) DO 1º CONVENENTE, mediante:**

1. Será repassada a quantia de **R\$ 1.164.714,69** (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos), nos termos do Anexo II do Plano de Trabalho em forma de contrapartida não financeira; e,
2. A execução, por sua equipe técnica ou através de contratação com terceiros, para a realização das ações propostas, referidos na cláusula anterior, de acordo com o plano de aplicação e cronograma de desembolso que passam a fazer parte integrante deste convênio obedecida a Lei n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/2002.

**C) DO 2º CONVENENTE, mediante:**

1. Não será realizado depósito financeiro em caráter de contrapartida; e,
2. A execução, por sua equipe técnica ou através de contratação com terceiros, para a realização das aquisições propostas, referidos na cláusula anterior, de acordo com o plano de aplicação e cronograma de desembolso que passam a fazer parte integrante deste convênio obedecida a Lei n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES** - Para a realização do objeto deste Convênio os convenientes obrigam-se a:

**A) O CONCEDENTE:**

1. Liberar a quantia mencionada na Cláusula anterior em **três (03) parcelas**, de acordo com o cronograma de desembolso, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação de que trata a Cláusula Décima Terceira, e as subseqüentes condicionadas à apresentação da prestação de contas das anteriores repassadas;
2. Proceder orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionam com a utilização dos recursos oriundos deste Convênio;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio da finalidade entre outros a devida tomada de contas, conforme determina a Resolução 12/12-TCE/AM;
4. Designar servidor de seu quadro pessoal através da portaria, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio;
5. Apoiar todas as etapas de execução do projeto e participar da elaboração do Edital para o processo de inscrição e seleção;



6. Divulgar o processo de inscrição nos municípios;
7. Dar apoio logístico e suporte para o funcionamento do curso nos municípios;
8. Participar de reuniões e discussões junto as Convenientes na definição das ações do curso;
9. Realizar procedimentos de fiscalização de parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
10. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devidas; e,
11. Liberar os professores aprovados no processo seletivo nos programas, durante os 24 meses para as atividades acadêmicas dos mestrados.

## B) O 1º CONVENIENTE:

1. Cumprir as normas do procedimento licitatório e demais legislações em vigor na hipótese de contrato com terceiros e/ou para a aquisição dos bens;
2. Apresentar Prestação de Contas final à Secretaria de Estado de Educação e Desporto dos recursos repassados na forma deste Convênio, até o prazo da legislação em vigor, ou até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente, caso a vigência ultrapasse o exercício financeiro, acompanhada dos seguintes documentos:
  - I - Plano de Trabalho;
  - II - Cópia do Termo de Convênio ou Termo simplificado de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
  - III - Demais documentações pertinentes relacionadas a execução do objeto.
3. Todas as despesas relacionadas à Contrapartida da Universidade do Estado do Amazonas-UEA se darão através de bens e serviços com recursos próprios, tais como:
  - a) cessão de espaços físicos e dos procedimentos de gestão acadêmica para viabilização das aulas e de todas as atividades de administração, coordenação e secretaria dos cursos de Mestrado ao longo da vigência do projeto;
  - b) sistema acadêmico Lyceum, Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, Centro de Mídia da UEA para produção e transmissão de aulas, energia, água, vigilância, limpeza e equipamentos de informática, onde houver. Nas suas Unidades Acadêmicas em efetivo uso para oferta de turmas deste referido curso.
  - c) emissão do histórico acadêmico e certificado aos que concluírem, com êxito, todas as etapas previstas no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).
  - II. Cumprir com a contrapartida do projeto, no que tange ao determinado e assinado em convênio;
  - III. Cumprir os termos do convênio, em especial a formação dos professores cursistas;
  - IV. Coordenar todas as etapas de execução do projeto;
  - V. Elaborar o Edital para o processo de inscrição e seleção, com a participação da SEDUC;
  - VI. Realizar a matrícula dos professores inscritos, que estiverem de acordo com o edital;
  - VII. Coordenar o apoio logístico e suporte para o funcionamento do curso nos municípios;
  - VIII. Participar de reuniões e discussões junto à SEDUC e 2ª CONVENIENTE na definição das ações do curso;
  - IX. Certificar os concluintes; e,
  - X. Prestar contas e apresentar relatórios.





## C) O 2º CONVENENTE:

1. Cumprir as normas do procedimento licitatório e demais legislações em vigor na hipótese de contrato com terceiros e/ou para a aquisição dos bens;

2. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente no objeto deste Convênio;

3. Realizar a aquisição dos bens e demais itens em rigorosa obediência aos projetos, especificações e demais informações fornecidas pelo **CONVENENTE** e aprovados pela **CONCEDENTE**;

4. Restituição ao Tesouro Estadual, eventual saldo de recurso, dentro de trinta dias da conclusão ou extinção do acordo, ficando devidamente autorizada a promover a referida restituição junto ao banco que for designado, bem como no caso de falta de movimento da conta por prazo superior a noventa dias, sem justa causa, a critério do **CONCEDENTE**;

5. Apresentar Prestação de Contas Final à Secretaria de Estado de Educação e Desporto dos recursos repassados na forma deste Convênio, até o prazo da legislação em vigor, ou até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente, caso a vigência ultrapasse o exercício financeiro, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Plano de Trabalho;

II - Cópia do Termo de Convênio ou Termo simplificado de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

III - Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

IV - Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da parcela e respectiva conciliação bancária, quando for o caso;

V - Comprovante de recolhimento do saldo dos recursos, à conta indicada pelo **CONCEDENTE**, ou **DAR**, quando recolhido à Fazenda Estadual;

VI - Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o conveniente pertencer à estrutura administrativa do Poder Executivo Estadual;

VII - Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o conveniente pertencer à estrutura administrativa do Poder Executivo Estadual.

6. Manter atualizada as informações e os documentos relativos à execução e alterações do referido termo bem como qualquer ajuste necessário de atualização no Sistema SISCONV.

7. Aplicar e gerir os recursos repassados, cumprindo, fielmente, as metas e o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela **CONCEDENTE** e **1ª CONVENENTE**;

8. Executar diretamente o objeto pactuado em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas da **CONCEDENTE** e **1ª CONVENENTE**;

9. Possuir pessoal qualificado para executar o objeto do Termo de Convênio e responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Convênio, não se caracterizando, sob nenhuma hipótese, direta ou indiretamente, responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONCEDENTE** e **1ª CONVENENTE** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

10. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

11. Utilizar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins;

4

Secretaria de  
**Educação e  
Desporto**



que não estejam estabelecidos no objeto do Termo de Convênio e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste Instrumento e responsabilização de seus dirigentes, prepostos ou sucessores;

12. Apoiar todas as etapas de execução do projeto;

13. Contratar professores, técnicos e apoio administrativo para o projeto, na forma do detalhamento do Plano de Trabalho aprovado;

14. Efetuar cadastro e pagamento de professores, técnicos e apoio administrativo, que irão atuar como bolsistas para o projeto, na forma do detalhamento deste Plano de Trabalho;

15. Dar apoio logístico e suporte para a execução do projeto;

16. Participar de reuniões e discussões junto à UEA e SEDUC na definição da execução do curso;

17. Adquirir material de consumo na forma do detalhamento no Plano de Trabalho aprovado;

18. Contratar pessoa física e jurídica para prestação de serviços na forma do detalhamento deste Plano de Trabalho;

19. Elaborar relatório conforme demanda da Coordenação Geral; e,

20. Prestar contas de todas as ações executadas no prazo estipulado no convênio e da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADES** - Os Convenientes são responsáveis:

##### **A) O CONCEDENTE:**

1. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Convênio;

2. Pela análise e aprovação da Prestação de Contas parcial/e final dos recursos repassados no prazo mínimo de trinta (30) dias.

##### **B) DOS CONVENIENTES:**

1. Pelas aquisições, objeto deste convênio;

2. Pelo pessoal que, em qualquer condição, for utilizado na execução deste convênio, o qual lhe será diretamente e inteiramente vinculado e subordinado, sem que a **CONCEDENTE** mantenha relação jurídica de qualquer natureza;

3. Apresentar a Prestação de Contas de todas as movimentações financeiras e documentos comprobatórios da execução do termo no prazo da legislação vigente em consonância com a Resolução nº 12/2012-TCE/AM; e,

4. Pela restituição do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos: a) quando não for executado o objeto de transferência voluntária; b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas parcial ou final; e, c) quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária.

**CLÁUSULA QUINTA: ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS** - É facultado ao **CONCEDENTE** a assunção dos trabalhos nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, para evitar a descontinuidade do serviço público.

**CLÁUSULA SEXTA: UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS** - É vedado aos convenientes utilizar





empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR** - O valor global do presente Convênio é **R\$ 6.800.009,30** (seis milhões, oitocentos mil, nove reais e trinta centavos), sendo **R\$ 5.635.294,61** (cinco milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos) de responsabilidade da CONCEDENTE e o valor de **R\$ 1.164.714,69** (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos) de responsabilidade da UEA.

**CLÁUSULA OITÁVA: DADOS BANCÁRIOS** - Os recursos serão transferidos para a conta bancária apresentada pela Conveniente, sendo: **Banco Brasil**, Agência: **5927-7**, Conta Corrente: **7766-6** aberta exclusivamente para a execução deste termo.

**CLÁUSULA NONA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO** - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.122.3283.2693.0001**; Natureza da Despesa: **33504199**; Fonte do Recurso: **0100**, tendo sido emitida em **23.11.2022** a Nota de Empenho n°. **0008337** no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais). O valor de **R\$ 5.135.294,61** (cinco milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos) será empenhado em conformidade com a execução do Convênio e de acordo com o Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** - Este Convênio terá o prazo de vigência de **quarenta (40) meses**, contados de **24.11.2022 até 24.03.2026**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo dos convenientes mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e aceito pela Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONCEDENTE** procederá à prorrogação "de ofício" do presente Convênio antes do término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DENÚNCIA E RESCISÃO** - Este Convênio poderá ser denunciado nas hipóteses dos itens 1, 6, 7 e 8 ou rescindido na ocorrência dos itens 2, 3, 4 e 5, conforme a seguir discriminado:

1. Pela deliberação de qualquer dos convenientes, a qualquer momento manifestada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas Cláusulas ou condições, a critério do conveniente não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
3. Pela falta de apresentação das prestações de contas parcial ou final, na forma e prazos estabelecidos;
4. Pela constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
5. Pela utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
6. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
7. Pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável e em resguardo do interesse público; e,
8. Em resguardo do interesse público.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula os convenientes são responsáveis pelas obrigações que assumirem até a data da denúncia, competindo ao **CONVENENTE** à comprovação da aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES** - Este Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre os Convenientes, desde que não haja mudança do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO** - O presente Convênio será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648 de 27.05.98.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: SOLUÇÃO DE CONFLITOS** - Os conflitos e divergências que se originarem deste Convênio, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao Foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FUNDAMENTO LEGAL** - Este Convênio é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 24 de novembro de 2022.

**MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES**

Secretária de Estado de Educação e Desporto

**CONCEDENTE**

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**

Reitor da UEA

**1º CONVENENTE**

**FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA JUNIOR**

Diretor Executivo da **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI**

**2º CONVENENTE**

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 012.115.602-76

2.   
CPF: 055.815.292-82



do Amazonas e para as Escolas Municipais de todo o Estado do Amazonas participantes do Programa de Ensino com Mediação Tecnológica, conforme Memo. nº 115/2022-NGCC, Projeto Básico e Parecer nº. 4.916/2022-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **VALOR GLOBAL: R\$ 46.960.648,00** (quarenta e seis milhões, novecentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.122.3283.2489.0001**; Natureza da Despesa: **33903979**. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.019716/2022-38.**

**THIAGO SOUZA DE SOUZA**

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 114119

**TERMO DE CONVÊNIO Nº. 21/2022**

**DATA DA ASSINATURA:** 24.11.2022. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI**. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto: Repasse de Recursos financeiros para **Ofertar 180 (cento e oitenta) vagas**, divididas em **03 (três) turmas com 60 (sessenta) vagas** no núcleo de formação pedagógica, no qual visa a formação de professores indígenas em nível superior de licenciatura, que, a partir do 4º semestre do curso, serão subdivididas em 12 turmas, na parte da formação específica (**Linguagem, Ciências Humanas, Ciências Naturais e Matemática**) destinadas para a formação de professores indígenas em nível superior de licenciatura, para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, que atenderão e funcionarão nos seguintes municípios: Parintins (atendendo aos municípios de **Parintins, Barreirinha, Itacoatiara, Maués e Nhamundá**), **Boca do Acre** (atendendo aos municípios de **Boca do Acre e Pauini**) e **Tapauá**, em atendimento ao Ofício expedido pela SEDUC, Plano nº. 004052-SISCONV/SEFAZ, Plano de Trabalho, Parecer Técnico-GADES/CEPAN e Parecer nº. 4.603/2022-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **PRAZO:** Este Convênio terá o prazo de vigência de **sessenta (60) meses**, contados de 24.11.2022 até **24.11.2027**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo dos convenientes mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e aceito pela Administração. **VALOR GLOBAL: R\$ 15.355.809,08** (quinze milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e oito centavos). **DO CONCEDENTE: R\$ 11.727.788,92** (onze milhões, setecentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos). **DO CONVENIENTE: R\$ 3.628.020,16** (três milhões, seiscentos e vinte e oito mil, vinte reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.122.3283.2693.0001**; Natureza da Despesa: **33504199**; Fonte do Recurso: **0100**, tendo sido emitida em **23.11.2022** a Nota de Empenho nº. **0008333** no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais). O valor de **R\$ 11.227.788,92** (onze milhões, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos) será empenhado em conformidade com a execução do Convênio e de acordo com o Plano de Trabalho. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo administrativo: 01.01.028101.035810/2022-34.**

**THIAGO SOUZA DE SOUZA**

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 114120

**TERMO DE CONVÊNIO Nº. 22/2022**

**DATA DA ASSINATURA:** 24.11.2022. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI**. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto: Repasse de Recursos financeiros para Ofertar até 105 (cento e cinco) vagas em cursos de pós-graduação stricto sensu, nível de Mestrado, onde serão oferecidas vagas em Manaus, Tefé e Parintins, atendendo aos Professores e Pedagogos da Rede Estadual de Educação que atuam na Educação Básica e nas estruturas administrativas da SEDUC, sendo: **25 (vinte e cinco) Vagas em Mestrado em Educação; 20 (vinte) Vagas em Mestrado Interdisciplinar em Ciências Humanas; 20 (vinte) Vagas em Mestrado em Letras e Artes; 25 (vinte e cinco) Vagas em Mestrado em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos; e, 10 (dez) Vagas em Mestrado em Matemática**, em atendimento ao Ofício expedido pela SEDUC, Plano nº. 004053-SISCONV/SEFAZ, Plano de Trabalho, Parecer Técnico-GADES/CEPAN, Parecer nº. 4.693/2022-ASSJUR e especificações da nota de empenho, partes integrantes do ajuste. **PRAZO:** Este Convênio terá o prazo de vigência de **quarenta (40) meses**, contados de 24.11.2022 até **24.03.2026**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo dos convenientes mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e aceito pela

Administração. **VALOR GLOBAL: R\$ 6.800.009,30** (seis milhões, oitocentos mil, nove reais e trinta centavos). **DO CONCEDENTE: R\$ 5.635.294,61** (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos). **DO CONVENIENTE: R\$ 1.164.714,69** (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.122.3283.2693.0001**; Natureza da Despesa: **33504199**; Fonte do Recurso: **0100**, tendo sido emitida em **23.11.2022** a Nota de Empenho nº. **0008337** no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais). O valor de **R\$ 5.135.294,61** (cinco milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos) será empenhado em conformidade com a execução do Convênio e de acordo com o Plano de Trabalho. **FUNDAMENTO DO ATO: 01.01.028101.035822/2022-69.**

**THIAGO SOUZA DE SOUZA**

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 114121

**PORTARIA GSE 948, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

**CONSIDERANDO** o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014-TCE/AM;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR**, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto, do (a) servidor (a), conforme processo abaixo:

**Processo nº 01.01.028101.033006/2022-10-SEDUC/SIGED LUCIANA GOMES VIERIA SANTOS**, no cargo PROFESSOR, município de Autazes/AM, referente ao período de 01/03/1997 a 31/12/1997.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 22 de novembro de 2022.

**ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES**

Secretária Executiva de Educação e Desporto

Protocolo 114083

**PORTARIA GSE 942, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

**CONSIDERANDO** o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014-TCE/AM;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR**, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto, do (a) servidor (a), conforme processo abaixo:

**Processo nº 01.01.028101.035157/2022-03-SEDUC/SIGED CLEIA BARROSO SOARES**, no cargo PROFESSOR, município de Manaus/AM, referente ao período de 01/03/2000 a 28/02/2001.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 22 de novembro de 2022.

**ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES**

Secretária Executiva de Educação e Desporto

Protocolo 114084

**PORTARIA GSE 943, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

**CONSIDERANDO** o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014-TCE/AM;

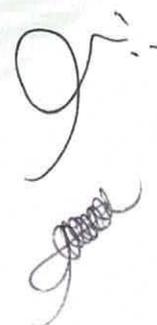
**CONSIDERANDO** a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

## **PLANO DE TRABALHO**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FORMAÇÃO DE  
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM NÍVEL DE  
MESTRADO - PARCERIA UEA E SEDUC.**

**Manaus – 2022**



## 1 - DADOS CADASTRAIS

<b>1a CONVENIENTE:</b> UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS		<b>CNPJ:</b> 04.280.196/0001-76	
<b>ENDEREÇO:</b> AV. DJALMA BATISTA, 3578 – FLORES, MANAUS AM			
<b>CIDADE:</b> MANAUS	<b>UF:</b> AM	<b>CEP:</b> 69050-010	
<b>TELEFONE</b> (092) 3214-5776	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b> ISENTO	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>E-MAIL:</b> GABINETECHEFIA@UEA.EDU.BR		<b>ESFERA ADMINISTRATIVA ESTADUAL</b>	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB		<b>FUNÇÃO:</b> REITOR	<b>CARGO:</b> REITOR
<b>RG/ORG. EXP.:</b> 15966615 SSP/AM	<b>CPF:</b> 711.395.752-87	<b>MATRÍCULA:</b> 190.336.5D	
<b>TELEFONE</b> (92) 3214-5775	<b>E-MAIL:</b> GABINETECHEFIA@UEA.EDU.BR		
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> Rua Barão Jaceguai, 10, QD 27, Flores		<b>Nº:</b> 10, QD 27	
<b>BAIRRO:</b> FLORES	<b>MUNICÍPIO:</b> MANAUS	<b>ESTADO:</b> AMAZONAS	
<b>CEP:</b> 69058-180	<b>COMPLEMENTO:</b> Rua Barão Jaceguai, 10, QD 27,		

<b>CONCEDENTE</b> SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		<b>CNPJ:</b> 04.312.419/0001-30	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA WALDOMIRO LUSTOZA, 250 - JAPIIM II			
<b>CIDADE:</b> MANAUS	<b>UF:</b> AM	<b>CEP:</b> 69076-830	
<b>DDD/TELEFONE:</b> (92) 99290-6376	<b>E-MAIL:</b> GABINETE@SEDUC.NET		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES	<b>FUNÇÃO:</b> SECRETARIO DE ESTADO	<b>CARGO:</b> SECRETÁRIA DE ESTADO	
<b>RG/ORG. EXP.:</b> 6373186 SESEG/AM	<b>CPF:</b> 305.753.702-20	<b>MATRÍCULA FUNCIONAL:</b> 153.414-9F	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA PARÁ, 320. CONDOMÍNIO ILE SAINT LOUIS			
<b>CIDADE:</b> MANAUS	<b>UF:</b> AM	<b>CEP:</b> 69053-070	

<b>2a CONVENIENTE:</b> FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI		<b>CNPJ:</b> 03.343.080/0001-76	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Dallas, N. 07, Quadra B - Flores			
<b>CIDADE:</b> MANAUS	<b>UF:</b> AM	<b>CEP:</b> 69058-125	
<b>DDD/TELEFONE:</b> 092 -42013843		<b>E-MAIL:</b> DIRETORIAEXECUTIVA@MURAKI.ORG.BR	
<b>CONTA CORRENTE:</b> 7180-3	<b>BANCO:</b> 001	<b>AGÊNCIA:</b> 5927-7	<b>PRAÇA DE PAGAMENTO:</b> MANAUS
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA JUNIOR	<b>FUNÇÃO:</b> DIRETOR EXECUTIVO	<b>CARGO:</b> DIRETOR EXECUTIVO	
<b>RG/ORG. EXP.:</b> 506.008 SESEG/AM	<b>CPF:</b> 145.873.272-04	<b>MATRÍCULA FUNCIONAL:</b> 195518	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua 168, 20, Quadra 277, Núcleo 8			
<b>CIDADE:</b> Manaus	<b>UF:</b> AM	<b>CEP:</b> 69096-120	
<b>DDD/TELEFONE:</b> (92) 99977-3443		<b>E-MAIL:</b> DIRETORIAEXECUTIVA@MURAKI.ORG.BR	

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO	VIGÊNCIA	
	INÍCIO	TÉRMINO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM NÍVEL DE MESTRADO - PARCERIA UEA E SEDUC.	A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO	ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DO TERMO
<b>PRAZO DO PROJETO</b>	40 MESES	

### 2.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Oferta de até 105 (cento e cinco) vagas em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, nível de Mestrado, onde serão ofertadas vagas em Manaus, Tefé e Parintins (conforme cronograma de oferta), atendendo aos Professores e Pedagogos da rede estadual de educação que atuam na Educação Básica e nas estruturas administrativas da SEDUC. Os cursos de mestrado ofertados estão em consonância com a BNCC.

Considerando o que preconiza a BNCC (BRASIL, 2017, p. 07):

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos

os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE). Este documento normativo aplica-se exclusivamente à educação escolar, tal como a define o § 1º do Artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996)<sup>1</sup>, e está orientado pelos princípios éticos, políticos e estéticos que visam à formação humana integral e à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva, como fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN)<sup>2</sup>.



Conforme estabelecido no documento da BNCC, a produção de conhecimentos deverá ser norteada por um processo orgânico, em que as áreas permitam uma formação mais sólida e vinculada às experiências dos docentes e dos discentes, com foco nos problemas sociais.

Neste sentido, a Universidade do Estado do Amazonas põe à disposição da Secretaria de Educação – SEDUC 05 cursos de pós-graduação *stricto sensu*, que atendem tanto às áreas estabelecidas na BNCC e RCA, quanto à própria área de Educação, a qual perpassa a formação docente em todas as etapas da educação básica.

**a. Mestrado em Educação (25 vagas)**

- i. Manaus (10 vagas para edital imediato e início da oferta em 2023);
- ii. Tefé (05 vagas para edital imediato e início da oferta em 2023);
- iii. Mais 10 vagas para o edital de 2023 a serem divididas entre Manaus e Tefé ou outro município, para ingresso em 2024.

**b. Mestrado Interdisciplinar em Ciências Humanas (25 vagas)**

- i. Manaus (10 vagas para edital imediato e início da oferta em 2023);
- ii. Tefé (05 vagas para edital imediato e início da oferta em 2023);
- iii. Mais 10 vagas para o edital de 2023 a serem divididas entre Manaus e Tefé ou outro município, para ingresso em 2024.

**c. Mestrado em Letras e Artes (20 vagas)**

- i. Manaus (10 vagas para edital imediato e início da oferta em 2023)
- ii. Mais 10 vagas para o edital de 2023.

**d. Mestrado em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (25 vagas)**

- i. Manaus (10 vagas para edital imediato e início da oferta em 2023);
- ii. Parintins (05 vagas para edital imediato e início da oferta em 2023);
- iii. Mais 10 vagas para o edital de 2023 a serem divididas entre Manaus e Parintins, para ingresso em 2024.

**e. Mestrado em Matemática (10 vagas)**

- i. Manaus (10 vagas para o edital de 2023, ingresso em 2024).

## 2.2 OBJETIVOS

**Geral:** Proporcionar qualificação, a nível de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado), para Professores e Pedagogos da rede estadual de educação que atuam na Educação Básica e nas estruturas administrativas da SEDUC.

### 2.2.1 Objetivos Específicos

- a) Abordar as principais teorias e metodologias já estabelecidas e atuais, relativas à Educação Básica;
- b) Atualizar a compreensão dos objetos do conhecimento, a partir de uma análise crítica e reflexiva da BNCC e do RCA;
- c) Contribuir para a reflexão e a construção de práticas docentes efetivas e inovadoras;
- d) Discutir a necessidade do planejamento sistemático das ações pedagógicas para favorecer o desenvolvimento eficaz do cursista;
- e) Possibilitar a discussão da prática pedagógica para formar profissionais reflexivos sobre suas próprias ações e geradores de mudanças;
- f) Promover o pensamento crítico e os princípios éticos do cursista para gerar uma construção de seu desenvolvimento profissional.

## 3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Estes cursos de Mestrado buscam integrar os professores e pedagogos às distintas formas de pesquisa, análise e reflexão da Educação Básica, com o protagonismo das práticas pedagógicas

e das políticas públicas para a educação, bem como os fundamentos científico do ensino crítico-reflexivo.

Os cursos oferecidos serão os seguintes:

### **3.1 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS**

**Nível:** Mestrado

**Modalidade:** Acadêmico

**Área de Concentração:** Teoria, história e crítica da cultura

**Linhas de Pesquisa:**

- Capital imaterial: produção e circulação de saberes;
- Crítica, interpretação e história das formas da arte;
- Espaços, memórias e configurações sociais.

**Objetivo:**

Formar profissionais altamente qualificados capazes de pensar criticamente a cultura, sobretudo aquela ligada à região Amazônica, em suas múltiplas manifestações/representações e em variadas formas de produção/socialização/transmissão, sem perder de vista um horizonte teórico-crítico de amplitude nacional/internacional, de forma que possa contribuir com o desenvolvimento do capital intelectual. Entende-se por Amazônia não uma região geograficamente situada, mas uma realidade empiricamente observável.

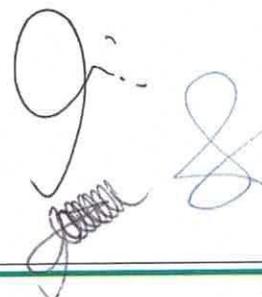
**Perfil do Egresso:**

O egresso estará apto a desenvolver pesquisas de base interdisciplinar e apto à docência em todos os níveis de ensino, além de poder inserir-se no mercado de trabalho atuando quer no setor público quer no setor privado ou ainda junto a Organizações Não Governamentais (ONGs). O curso também qualifica para o prosseguimento de estudos avançados em nível de doutoramento, possibilitando dessa forma um processo continuado de produção de conhecimento concomitante a um processo de qualificação de quadros especializados na abordagem de distintos aspectos das manifestações da cultura. O egresso receberá o título de “Mestre em Ciências Humanas (Teoria História e Crítica da Cultura)”.

### **3.2 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

**Modalidade:** Acadêmico

**Área de Concentração:** Educação e Sociodiversidade na Amazônia



**Linhas de Pesquisa:**

- Educação, Formação de Professores e Práticas Educativas;
- Educação, Saberes e Cultura

**Objetivo:**

Geral: Qualificar professores e formar pesquisadores de alto nível na área da Educação com ênfase na Sociodiversidade na Amazônia, a partir de diferentes perspectivas teóricas, epistemológicas e metodológicas, nos espaços educativos que visam à democratização da educação, compreendendo estudos e pesquisas sobre formação de professores, práticas educativas, saberes e culturas.

**Específico:**

- Desenvolver pesquisas sobre a formação de professores e as práticas educativas para a Sociodiversidade, com destaque nos conhecimentos das teorias educacionais e suas implicações nas políticas educacionais em diferentes espaços de formação.
- Promover estudos e investigações que problematizam a Educação, os Saberes e as Culturas, priorizando a formação dos sujeitos, a Sociodiversidade e as condições históricas, a partir das ações coletivas e suas representações, na produção dos saberes cotidianos.

**Perfil do Egresso:**

O Mestre em Educação é um professor pesquisador de alto nível que desenvolve estudos e pesquisas na área da Educação, tomando por base diferentes perspectivas teóricas, epistemológicas e metodológicas, com ênfase na Sociodiversidade na Amazônia. É um estudioso dos espaços educativos que visam à democratização da educação através do debate de questões centradas em processos socioculturais, nos sistemas e instituições escolares, nos movimentos sociais e em outras formas de organização da sociedade civil, que investiga a inter-relação entre educação, formação de professores e práticas educativas, além de pesquisar as interfaces entre educação, saberes e culturas.

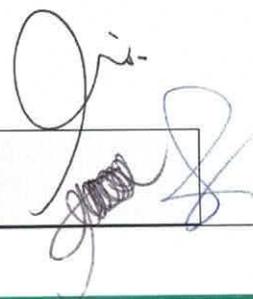
### 3.3 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E REGULAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – PROFÁGUA

**Nível:** Mestrado

**Modalidade:** Profissional em Rede

**Área de Concentração**

**Linha de Pesquisa**



Instrumentos de Política de Recursos Hídricos	Ferramentas aplicadas aos instrumentos de gestão de recursos hídricos.
	Metodologias para implementação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos.
Regulação e Governança de Recursos Hídricos	Planejamento e gestão de recursos hídricos.
	Segurança hídrica e usos múltiplos da água.

**Objetivo:**

Proporcionar formação ampla aos alunos, aliando teoria e prática, de modo a aumentar a eficácia de sua atuação na área de recursos hídricos, com a compreensão e incorporação das dimensões relacionadas à gestão integrada dos recursos hídricos, tais como: qualidade e quantidade, aspectos legais, institucionais e ambientais, disponibilidades hídricas, de regulação, entre outros. Espera-se que o discente desenvolva habilidades, atitudes e valores que aprimorem suas competências pessoais e profissionais e o melhor qualifiquem para lidar com os problemas associados às questões complexas da gestão das águas.

**Perfil do Egresso:**

Espera-se que o discente desenvolva habilidades, atitudes e valores que aprimorem suas competências pessoais e profissionais e o melhor qualifiquem para lidar com os problemas associados às questões complexas da gestão das águas.

**3.4 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS E ARTES**

**Nível:** Mestrado

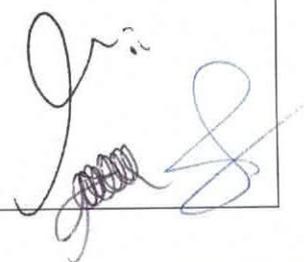
**Modalidade:** Acadêmico

**Área de Concentração:** Representação e interpretação artística, literária e linguística

**Linhas de Pesquisa:**

- Arquivo, memória e interpretação
- Linguagem, discurso e práticas sociais
- Teoria, crítica e processos de criação

**Objetivo:**



O Programa de Pós-graduação em Letras e Artes da Universidade do Estado do Amazonas objetiva formar pesquisadores e profissionais na área de Linguística, Letras e Artes, contribuindo, assim, para a formação de massa crítica e profissional no Estado do Amazonas. Nesse sentido, nossos objetivos específicos são:

- a) promover pesquisas artísticas, linguísticas e literárias, de modo a garantir competências científicas e profissionais aos egressos do Programa;
- b) promover o tratamento das expressões linguísticas, literárias e artísticas como fonte de projetos que objetivem a criação e a restauração da obra artística e literária, mas pugnando também por outros produtos assemelhados, bem como processos, fenômenos, análises, avaliações, críticas, sínteses, e tudo que possibilite o desenvolvimento, prática e compreensão.

#### **Perfil do Egresso:**

O discente a ser formado no Mestrado em Letras e Artes da Universidade do Estado do Amazonas deve ser capaz, no que diz respeito às competências científicas e profissionais, de unir capacidades teóricas e interpretativas de modo a exercer articulação cultural com a sociedade de maneira criativa, a partir de noções pré-existentes, ou de ideias originais, bem como observar processos e fenômenos, multiplicar a ação artística, linguística e literária de modo a facilitar a sua compreensão e disseminar a repercussão e retroação que dela emana. Outra preocupação diz respeito à formação de novos professores que possam atuar em cursos superiores, ou no ensino fundamental e médio, tanto na capital quanto no interior.

### **3.5 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA – PROFMAT**

**Nível:** Mestrado

**Modalidade:** Profissional em Rede

<b>Área de Concentração</b>	<b>Linha de Pesquisa</b>
Análise Matemática	Análise Funcional
	Equações Diferenciais Parciais
Matemática Aplicada	Análise Numérica
	Otimização
Ensino de Matemática	Ensino Básico de Matemática
	Ensino Universitário de Matemática
Álgebra	Geometria Algébrica
	Teoria dos Números

Geometria e Topologia	Geometria Diferencial
	Sistemas Dinâmicos
	Teoria de Singularidades
	Topologia Algébrica

**Objetivo:**

Proporcionar formação matemática aprofundada e relevante ao exercício da docência na Educação Básica, visando dar ao egresso a qualificação certificada para o exercício da profissão de professor de Matemática.

**Perfil do Egresso:**

- Elevado conhecimento matemático que possibilite a docência dessa disciplina com relevância na Educação Básica;
- Identificar e propor soluções aos problemas relacionados à prática docente da Matemática no Ensino Básico.

**4. PRODUTOS ESPERADOS**

Qualificar até 105 (cento e cinco) Professores e Pedagogos da Educação Básica, para atuação nas escolas públicas da rede estadual e municipal do estado do Amazonas e nas estruturas administrativas da SEDUC, compreendendo a importância da formação continuada, para a melhoria da educação em nosso estado.

Espera-se que os profissionais formados pelos cursos de mestrado sejam capazes de perceber a escola como ambiente transformador, além de reconstruir suas práticas docentes, suas concepções avaliativas e suas capacidades reflexivas. Espera-se ainda que o cursista seja capaz de desenvolver pesquisas que apontem para melhores caminhos na educação do Amazonas.

**5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES**

**5.1 Da Universidade do Estado do Amazonas**

Garantir a formação continuada de Professores e Pedagogos da Educação Básica, para atuação nas escolas públicas da rede estadual do estado do Amazonas e nas estruturas administrativas da SEDUC, como pauta nacional e local, na perspectiva da política formativa, nos termos dos

documentos legais e mais especificamente, na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A Universidade do Estado do Amazonas (UEA) é uma universidade pública, autônoma em sua política educacional, que tem como missão promover a educação, desenvolver o conhecimento científico, particularmente sobre a Amazônia, conjuntamente com os valores éticos capazes de integrar o homem à sociedade e de aprimorar a qualidade dos recursos humanos existentes na região em que está inserida.

A UEA foi instituída pela Lei nº 2.637 de 12 de janeiro de 2001, regulamentada através do Decreto nº 21.666 de 12 de janeiro de 2001, como Fundação Integrante da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual. As atividades acadêmicas tiveram início no dia 3 de agosto de 2001 e, em 30 de junho de 2005, foi realizada a formatura da primeira turma, com 7.150 alunos do curso Normal Superior do Programa de Formação de Professores (Proformar) - um projeto apontado pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) como modelo a ser seguido por outros países.

A UEA possui mais de 25 mil alunos regularmente matriculados na graduação e, também, na pós-graduação. É a maior universidade multicampi do País. Em sua estrutura estão 6 Unidades Acadêmicas na capital (Escolas Superiores); 6 Centros de Estudos Superiores e 13 Núcleos de Ensino Superior no interior do estado. Além dos cursos de graduação, a Universidade também concentra esforços para ampliar a oferta de Pós-Graduação nas mais diversas áreas de pesquisa. Atualmente, a UEA oferta ainda 64 cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização). Dentre os cursos de Mestrado, a UEA oferta os cursos de Ciências Humanas, Letras e Artes, Matemática, Educação e o de Gestão e Regulação de Recursos Hídricos.

A UEA cumpre papel estratégico não só na democratização do acesso ao ensino superior, como também no desenvolvimento econômico, social e político do Estado, estando presente em vários municípios do Amazonas dividida em Centros ou Núcleos.

A UEA foi criada com as seguintes finalidades:

- a) Promover a educação, desenvolvendo o conhecimento científico, particularmente sobre a Amazônia, conjuntamente com os valores éticos capazes de integrar o homem à sociedade e de aprimorar a qualidade dos recursos humanos existentes na região;
- b) Ministrando cursos de graduação e pós-graduação, com ações especiais que objetivem a expansão do ensino e da cultura em todo o território do Estado;

- c) Realizar pesquisas e estimular atividades criadoras, valorizando o indivíduo no processo evolutivo, incentivando o conhecimento científico relacionado ao homem e ao meio ambiente amazônicos;
- d) Participar na colaboração, execução e acompanhamento das políticas de desenvolvimento governamentais, inclusive com a prestação de serviços; e
- e) Cooperar com as Universidades e outras instituições científicas, culturais e educacionais brasileiras e internacionais.

Neste sentido, cabe à UEA garantir uma formação de qualidade a todos os professores cursistas, sediando a oferta das turmas em seus centros ou núcleos e todos os recursos neles disponíveis. Os docentes do curso serão todos doutores do quadro efetivo da UEA, podendo atuar professores visitantes quando houver necessidade. A diplomação dos professores cursistas será emitida pela UEA nos termos da legislação vigente.

## **5.2 Da Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC/AM**

A Secretaria de Estado de Educação e Desporto (SEDUC), órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo, tem como finalidades:

I – a formulação, a supervisão, a coordenação, a execução e a avaliação da Política Estadual de Educação;

II – a execução da Educação Básica: ensino fundamental e médio e modalidades de ensino;

III – a assistência, orientação e acompanhamento das atividades dos estabelecimentos de ensino;

Compete à Secretaria de Estado da Educação do Amazonas a formulação, a coordenação, o controle, a avaliação e a execução das políticas educacionais do Estado do Amazonas, zelando pelo cumprimento da legislação específica, mediante a execução de programas, ações e atividades relacionadas:

- a) À coordenação do processo de definição, implementação e manutenção de políticas públicas para a educação no Estado;
- b) À provisão de recursos necessários, métodos e profissionais qualificados para o aprimoramento dos serviços educacionais oferecidos à sociedade;
- c) À elaboração de planos, programas e projetos educacionais em conformidade com as diretrizes e metas governamentais;
- d) Ao assessoramento às escolas estaduais na elaboração, execução e avaliação de programas educacionais e implementação de inovações pedagógicas no ensino fundamental e médio e modalidades;

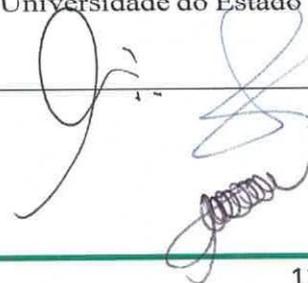
- e) À manutenção de sistema permanente de informações quantitativas e qualitativas, da população estudantil, da qualificação dos profissionais da educação e da infraestrutura da rede escolar;
- f) À elaboração de estudos e pesquisa, definição e avaliação de indicadores da qualidade e efetividade do sistema educacional;
- g) Ao oferecimento das condições de operacionalização e manutenção do processo de municipalização da educação, em parceria com os Municípios;
- h) À manutenção de intercâmbio sistemático com órgãos públicos, entidades privadas e organizações comunitárias, visando maior representação da sociedade no processo educativo;
- i) À elaboração, controle e fiscalização de projetos necessários ao cumprimento das competências desta Secretaria;
- j) À promoção de ações e programas de política educacional, em articulação com as demais esferas de Governo, com o setor privado, as organizações não-governamentais e a sociedade civil;
- k) Ao desenvolvimento de outras atividades atinentes à sua natureza, oferecendo apoio, subsídios e meios para a execução das políticas educacionais e de desenvolvimento do ensino;
- l) À execução de outras ações e atividades concernentes à sua natureza ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

### **5.3 Da Fundação de Apoio Institucional MURAKI**

A Fundação Muraki foi criada em 13 de julho de 1999 como uma instituição de direito privado sem fins lucrativos, com o objetivo de servir no apoio institucional do Instituto de Tecnologia da Amazônia (UTAM), tendo o seu registro na Provedoria das Fundações do Ministério Público do Estado do Amazonas. Após a extinção da UTAM, em 2001, a Fundação passou a apoiar a Universidade do Estado do Amazonas (UEA), na gestão e apoio administrativo nos projetos de pesquisa, extensão, cursos e P&D, tendo como principal atribuição:

- Apoiar no gerenciamento de projetos de ensino, pesquisa e extensão da Universidade do Estado do Amazonas e de outras instituições na Região Norte do país.

## **6. DO PROCESSO DE INGRESSO**



### **6.1 Preenchimento das Vagas**

Todas as vagas serão preenchidas EXCLUSIVAMENTE pelo público-alvo estabelecido de acordo com os trâmites previstos em Editais que serão publicados pela UEA.

### **6.2 Público alvo**

Professores e Pedagogos da Educação Básica, para atuação nas escolas públicas da rede estadual do Amazonas e nas estruturas administrativas da SEDUC, compreendendo a importância da formação continuada, para a melhoria da educação em nosso estado.

### **6.3 Requisitos para inscrição de candidatos ao processo seletivo**

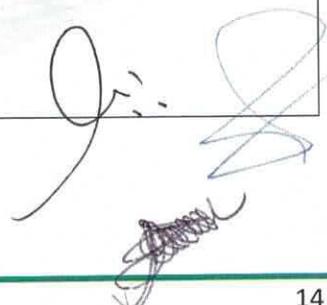
Conforme previstos nos Editais que serão publicados pela UEA.

## **7. DAS RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPES**

### **7.1 Responsabilidades da UEA:**

A Universidade do Estado do Amazonas - UEA irá dispor de uma contrapartida de bens e serviços no valor de R\$ 1.164.714,69, tais como:

- a) cessão de espaços físicos e dos procedimentos de gestão acadêmica para viabilização das aulas e de todas as atividades de administração, coordenação e secretaria do curso ao longo da vigência do projeto;
  - b) sistema acadêmico Lyceum, energia, água, vigilância, limpeza e equipamentos de informática, onde houver. Nas suas Unidades Acadêmicas em efetivo uso para oferta de turmas destes referidos cursos.
  - c) emissão do histórico acadêmico e diploma aos que concluírem, com êxito, todas as etapas previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs).
- I. Cumprir com a contrapartida, no que tange ao determinado e assinado em convênio;
  - II. Cumprir os termos do convênio, em especial a formação dos professores cursistas;
  - III. Coordenar todas as etapas de execução do projeto;
  - IV. Elaborar os Editais para os processos de inscrição e seleção;



- V. Realizar a matrícula dos professores aprovados, que estiverem de acordo com o edital;
- VI. Coordenar o apoio logístico e suporte para o funcionamento do curso nos municípios;
- VII. Diplomar os concluintes;
- VIII. Prestar contas e apresentar relatórios.

### **7.2 Responsabilidades da SEDUC:**

Será responsabilidade da SEDUC:

- I. Financiar o projeto, no que tange ao montante assinado em convênio;
- II. Cumprir os termos do convênio, em especial ao repasse dos recursos financeiros que será desmembrado em três etapas conforme explicitado no Item 14;
- III. Apoiar todas as etapas de execução do projeto;
- IV. Divulgar o processo de seleção;
- V. Liberar os professores aprovados no processo seletivo dos programas, durante os 24 meses das atividades acadêmicas dos mestrados;
- VI. Realizar procedimentos de fiscalização de parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- VII. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela 1ª CONCEDENTE e 2ª CONVENENTE.

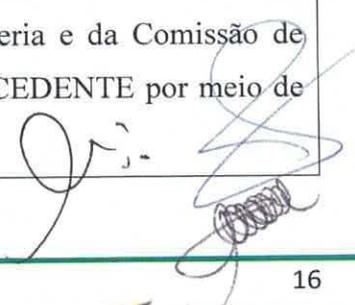
### **7.3 Responsabilidades da 2ª CONVENENTE:**

- I. Aplicar e gerir os recursos repassados, cumprindo, fielmente, as metas e o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas CONCEDENTE e 1ª CONVENENTE;
- II. Executar diretamente o objeto pactuado em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas da CONCEDENTE/ 1ª CONVENENTE;
- III. Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes de aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do Termo de Convênio;
- IV. Possuir pessoal qualificado para executar o objeto do Termo de Convênio e responder exclusivamente pelo pagamento fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Convênio, não se caracterizando, sob

- nenhuma hipótese, direta ou indiretamente, responsabilidade solidária ou subsidiária da CONCEDENTE e 1ª CONVENIENTE pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- V. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
  - VI. Utilizar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, que não estejam estabelecidos no objeto do Termo de Convênio e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste Instrumento e responsabilização de seus dirigentes, prepostos ou sucessores;
  - VII. Abrir conta específica para o projeto;
  - VIII. Fazer todos os pagamentos e despesas (detalhamento no Anexo I), autorizadas pela coordenação administrativa do curso, com anuência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP;
  - IX. Apoiar todas as etapas de execução do projeto;
  - X. Contratar professores, técnicos e apoio administrativo para o projeto, na forma do detalhamento deste Plano de Trabalho;
  - XI. Efetuar cadastro e pagamento de professores, técnicos e apoio administrativo, que irão atuar como bolsistas para o projeto, na forma do detalhamento deste Plano de Trabalho;
  - XII. Dar apoio logístico e suporte para a execução do projeto;
  - XIII. Adquirir material de consumo na forma do detalhamento deste Plano de Trabalho;
  - XIV. Contratar pessoa física e jurídica para prestação de serviços na forma do detalhamento deste Plano de Trabalho;
  - XV. Elaborar relatório conforme demanda da Coordenação Geral;
  - XVI. Prestar contas de todas as ações executadas no prazo estipulado no convênio e da legislação vigente.

## 8. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento de todas as ações pertinentes ao projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado pela 1ª CONVENIENTE será feito pelo Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser constituída por servidores da CONCEDENTE por meio de portaria específica.



## 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas anual e final, a 2ª CONVENIENTE deverá seguir as diretrizes da Resolução nº 12/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE.

## 10. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA E FASE)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO (Detalhamento no Anexo II)	
			UNID	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
	1.1	Divulgação do 1º Edital	MÊS	2	nov/22	dez/22
	1.2	Seleção dos candidatos	MÊS	3	dez/22	fev/23
	1.3	Matrícula os selecionados	MÊS	1	fev/23	fev/23
	1.4	Aquisição dos Materiais Pedagógicos	MÊS	1	mar/23	mar/23
	1.5	Aula Inaugural dos Programas	DIA	1	mar/23	mar/23
	1.6	1º Semestre	MÊS	4	mar/23	jun/23
	1.7	Recesso	MÊS	1	jul/23	jul/23
	1.8	2º Semestre	MÊS	4	ago/23	nov/23
	1.9	Elaboração a minuta do 2º Edital	MÊS	1	set/23	set/23
	1.10	Divulgação do 2º Edital	MÊS	2	out/23	nov/23
	1.11	Seleção dos candidatos	MÊS	3	nov/23	jan/24
	1.12	Matrícula os selecionados	MÊS	1	fev/24	fev/24
	1.13	Recesso	MÊS	1	jan/24	jan/24
	1.14	Aula Inaugural dos Programas (2º turma)	DIA	1	mar/24	mar/24
	1.15	3º Semestre	MÊS	4	mar/24	jun/24
	1.16	Recesso	MÊS	1	jul/24	jul/24
	1.17	4º Semestre	MÊS	4	ago/24	nov/24
	1.18	Produção e Defesa de Dissertação	MÊS	1	fev/25	fev/25
	1.19	5º Semestre	MÊS	4	mar/25	jun/25

1.20	Recesso	MÊS	1	jul/25	jul/25
1.21	6º Semestre	MÊS	4	ago/25	nov/25
1.22	Produção e Defesa de Dissertação	MÊS	1	fev/26	fev/26
1.23	Relatório Final do Curso e Relatório do Cumprimento do Objeto	MÊS	2	jan/26	11/fev/26

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE	1ª CONVENIENTE	2ª CONVENIENTE	VALOR GLOBAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
335041	Contribuições Sociais	R\$ 5.635.294,61	R\$ 1.164.714,69	R\$ 0,00	R\$ 6.800.009,30
<b>TOTAL</b>		R\$ 5.635.294,61	R\$ 1.164.714,69	R\$ 0,00	R\$ 6.800.009,30

\*Contrapartida especificada nos itens 7.1 – Responsabilidades da UEA.

## 12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### CONCEDENTE – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

META	ANO/MÊS			TOTAL DA CONCEDENTE
	NOVEMBRO/2022	MARÇO/2023	SETEMBRO/2024	
1	1ª REPASSE	2ª REPASSE	3ª REPASSE	R\$ 5.635.294,61
	R\$ 500.000,00	R\$ 2.990.588,80	R\$ 2.144.705,81	

### 1º CONCEDENTE – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

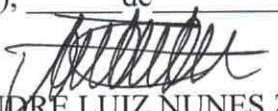
META	ANO/MÊS			TOTAL DA CONCEDENTE
	NOVEMBRO/2022	MARÇO/2023	SETEMBRO/2024	
1	1ª REPASSE	2ª REPASSE	3ª REPASSE	R\$ 1.164.714,69
	R\$ 388.238,23	R\$ 388.238,23	R\$ 388.238,23	

\*Contrapartida especificada nos itens 7.1 – Responsabilidades da UEA.

### 15. DECLARAÇÃO DA ENTIDADE 1ª CONVENENTE

Declaro para fins de comprovação junto a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, para efeitos legais e sob penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou em situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração pública, em qualquer esfera do governo, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do ESTADO, na forma deste Plano de Trabalho.

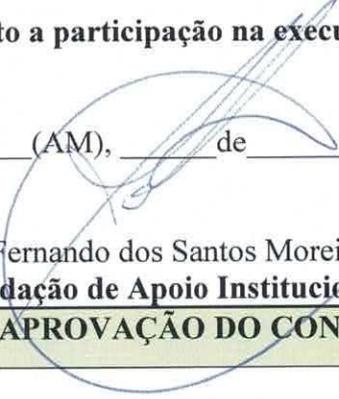
\_\_\_\_\_ (AM), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

  
Prof. Dr. ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB  
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

### 16. DECLARAÇÃO DA 2ª CONVENENTE

**Declaro ciência quanto a participação na execução deste Plano de Trabalho**

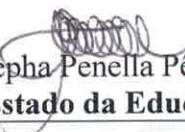
\_\_\_\_\_ (AM), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

  
Fernando dos Santos Moreira Júnior  
Fundação de Apoio Institucional Muraki

### 17. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

**Plano de Trabalho aprovado**

\_\_\_\_\_ (AM), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

  
Maria Josepha Penella Pêgas Chaves  
Secretária de Estado da Educação e Desporto



**ANEXO I**  
**Detalhamento das Despesas**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
EM NÍVEL DE MESTRADO - PARCERIA UEA E SEDUC**

<b>I) Diárias – Docentes dos Programas de Pós-graduação</b>					
<b>Objetivo:</b> Participação em Bancas, Orientação, Oferta de Disciplinas, Missão de Pesquisa e Participação em Eventos Acadêmicos					
*Valores bases extraídos do Decreto 40.691 de 16 de maio de 2019					
** Cotação de 02/08/2022					
ITEM	Beneficiário	Tipo	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	Docente	Estadual	195	R\$ 132,00	R\$ 25.740,00
2	Docente	Nacional	200	R\$ 252,00	R\$ 50.400,00
3	Docente	Internacional	61	R\$ 2.164,80	R\$ 132.052,80
<b>Subtotal I</b>					<b>R\$ 208.192,80</b>

<b>II) Diárias - Docentes Colaboradores e Discentes</b>					
<b>Objetivo:</b> Participação como Membro(s) de Banca, Coorientação e Atividades Complementares.					
ITEM	Beneficiário	Tipo	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	Docente colaborador e discente	Estadual	100	R\$ 132,00	R\$ 13.200,00
2	Docente colaborador e discente	Nacional	225	R\$ 252,00	R\$ 56.700,00
<b>Subtotal II</b>					<b>R\$ 69.900,00</b>

<b>III) Passagens aéreas em Território Estadual e Nacional</b>					
<b>Objetivo:</b> Participação em Bancas, Orientação, Oferta de Disciplinas, Missão de Pesquisa, Participação em Eventos Acadêmicos, Coorientação e Atividades Complementares.					
ITEM	Beneficiário	Trecho	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	Docentes	Estadual	35	R\$ 3.000,00	R\$ 105.000,00
2	Docentes	Nacionais	46	R\$ 5.000,00	R\$ 230.000,00
<b>Subtotal III</b>					<b>R\$ 335.000,00</b>

<b>IV) Passagem aérea para o Exterior</b>					
<b>Objetivo:</b> Missão de pesquisa ou participação em evento acadêmico.					
ITEM	Beneficiário	Trecho	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	Docentes e Colaboradores	Internacional	14	R\$ 10.000,00	R\$ 140.000,00
<b>Subtotal IV</b>					<b>R\$ 140.000,00</b>

  
 [Assinatura]

V) Material de consumo nacional					
Objetivo: Compra de todos os materiais de consumo utilizados na vigência do Projeto.					
ITEM	Descrição	Un. Medida	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	Softwares Corel Draw, MaxqDA, Microsoft Office Home & Student 2021, Adobe	Pacote	1	R\$ 1.149,00	R\$ 1.149,00
3	Material de Laboratório	Unidade	1	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00
4	Material de Expediente e Consumo	Unidade	1	R\$ 30.113,40	R\$ 30.113,40
<b>Subtotal IV</b>					<b>R\$ 64.262,40</b>

VI) Bolsas de pesquisa e desempenho eventual					
Objetivo: Prestação pecuniária para coparticipação nos encargos relativos ao Projeto.					
ITEM	Beneficiário	Modalidade	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	Coordenador do Programa	Coordenador Administrativo - (1)	36	R\$ 3.000,00	R\$ 108.000,00
1	Técnico-administrativo	Secretaria Administrativa - (1)	36	R\$ 3.000,00	R\$ 108.000,00
2	Coordenador Pedagógico	Coordenador Pedagógico - (5)	168	R\$ 2.300,00	R\$ 386.400,00
3	Subcoordenador do Programa	Coordenador Local - (3)	108	R\$ 2.000,00	R\$ 216.000,00
4	Técnico-administrativo	Secretário de Curso (8)	276	R\$ 1.700,00	R\$ 469.200,00
4	Técnico-administrativo	Assessor de Pós-Graduação (5)	180	R\$ 1.500,00	R\$ 270.000,00
5	Docentes	12 mensalidades por orientando (55 alunos) - bolsa de pesquisa e orientação	660	R\$ 1.600,00	R\$ 1.056.000,00
5	Docentes	12 mensalidades por orientando (50 alunos) - bolsa de pesquisa e orientação	600	R\$ 1.600,00	R\$ 960.000,00
<b>Subtotal VI</b>					<b>R\$ 3.573.600,00</b>

<sup>1</sup> valor de referência decreto nº 37.381, de 11 de novembro de 2016.

<sup>2</sup> valor de referência Lei nº 3656/2011, de 01 de setembro de 2011.

<sup>3</sup>valor de referência tabela PARFOR/CAPES.

**VII) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física****Objetivo:** Pagamento de serviços prestados, por pessoa física, em atividade(s) relativa(s) ao Projeto.

ITEM	Descrição	Atividade no Projeto	Qtde.	Valor Unit.	Valor total
1	Pró-labore Correção de Provas - Língua Estrangeira (Inglês e Espanhol)	Elaboração e Correção de Prova de Proficiência	14	R\$ 2.000,00	R\$ 28.000,00
2	Serviços de versão e tradução para língua estrangeira (por lauda)	Tradução de artigos com vistas à publicação	101	R\$ 200,00	R\$ 20.200,00
3	Serviço de transcrição (por hora)	Transcrição de áudios	21	R\$ 195,00	R\$ 4.095,00
4	Serviço de intérprete de Libras ou tradução simultânea (por hora)	Seleção e Palestras	18	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00
<b>Subtotal VII</b>					<b>R\$ 56.795,00</b>

**VIII) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****Objetivo:** Pagamento de serviços prestados, por pessoa Jurídica, em atividade(s) relativa(s) ao Projeto.

ITEM	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	Adaptação das instalações da sala de videoconferência dos Programas de Pós-Graduação.	1	R\$ 123.568,39	R\$ 123.568,39
2	Adaptação das instalações físicas e laboratoriais dos Programas de Pós-Graduação.	1	R\$ 257.630,62	R\$ 257.630,62
3	Aluguel de ônibus para aula de campo e prática (diária)	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
4	Aluguel de barco para aula de campo e prática (diária)	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
5	Publicação de livros, anais e editoração de revistas (produção científica do Programa)	13	R\$ 6.000,00	R\$ 78.000,00
6	Serviços gráficos (folders, cartazes, adesivos, banners, encadernação, etc)	13	R\$ 2.663,00	R\$ 34.619,00
7	Aquisição de Livros (por exemplar)	1230	R\$ 100,00	R\$ 123.000,00
<b>Subtotal VIII</b>				<b>R\$ 640.818,01</b>

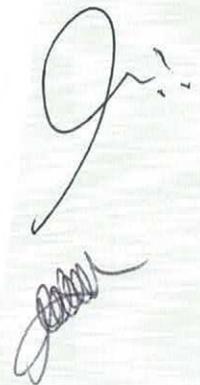
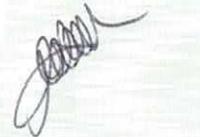
**IX - Material Permanente****Objetivo:** Compra de todos os materiais de material permanente para desenvolvimento das atividades do Projeto.

ITEM	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	Projektor Multimídia (Datashow)	5	R\$ 2.760,00	R\$ 13.800,00
2	Tela De Projeção 100' Com Tripé	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
3	Notbook DELL G3-3579-A30P INTEL I7-8750 16GB DDR4 HD2TB	5	R\$ 5.719,40	R\$ 28.597,00
4	Computador Desktop	6	R\$ 4.444,10	R\$ 26.664,60
5	Smart TV UHD 4k 50' c/ Bluetooth	4	R\$ 2.993,75	R\$ 11.975,00

6	Impressora Multifuncional	3	R\$	1.300,00	R\$	3.900,00
7	Mobília Para Sala De Estudo Dos Alunos/ Sala De Videoconferência	4	R\$	36.185,00	R\$	144.740,00
8	Caixa de Som Portátil Bluetooth Boombbox Jbl	3	R\$	1.730,65	R\$	5.191,95
9	Sonda Multiparâmetro	1	R\$	16.274,72	R\$	16.274,72
<b>Subtotal IX</b>					<b>R\$</b>	<b>252.943,27</b>

<b>Total A (subtotais I+ II + III + IV + V + VI + VII + VIII + IX )</b>					<b>R\$</b>	<b>5.341.511,48</b>
---	--	--	--	--	------------	---------------------

<b>X- Fundação de Apoio</b>						
<b>Objetivo: Gestão administrativa e financeira do projeto.</b>						
ITEM	Descrição		Quant.	Valor unit.	Valor total	
1	Fundação de Apoio	Fundação Muraki	1	5,50%	R\$ 293.783,13	
<b>Subtotal X</b>						
<b>TOTAL B - Total de Despesas (Total A + Subtotal X)</b>					<b>R\$</b>	<b>5.635.294,61</b>

UEA  
 UNIVERSIDADE  
 DO ESTADO DO  
 AMAZONAS

**ANEXO II**  
**Contrapartida não financeira**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA EM NÍVEL DE MESTRADO - PARCERIA UEA E SEDUC**

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Global	Novo Valor Total
1	Sistema Lyceum	17	Mês	R\$ 7,800.00	R\$ 132,600.00
3	Fornecimento de Energia	17	Mês	R\$ 9,000.00	R\$ 153,000.00
4	Fornecimento de Água	17	Mês	R\$ 5,000.00	R\$ 85,000.00
5	Serviço com Vigilância Patrimonial Ostensiva	15	Mês	R\$ 7,000.00	R\$ 105,000.00
6	Serviço com Limpeza	15	Mês	R\$ 6,000.00	R\$ 90,000.00
8	Serviço com Internet (Capital)	17	Mês	R\$ 5,000.00	R\$ 85,000.00
10	Serviço com internet (Interior)	15	Mês	R\$ 10,345.58	R\$ 155,183.69
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1,164,714.69</b>

UNIVERSIDADE  
DO ESTADO DO  
AMAZONAS





## Nota de Empenho

<b>Unidade Gestora</b> 028101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	<b>Número Documento</b> 2022NE0008337	<b>Data Emissão</b> 23/11/2022
<b>Gestão</b> 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	<b>Processo</b> 028101.035822/2022	<b>NE Original</b>
<b>Credor</b> 03343080000176 - FUNDACAO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI	<b>Licitação</b> 7 - Não se aplica	<b>Referência</b> 99 - Nao se aplica a licitacao
<b>Evento</b> 400091 - Empenho de Despesa	<b>Modalidade</b> 3 - Global	<b>Valor</b> 500.000,00
<b>Unidade Orçamentária</b> 28101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
<b>Programa Trabalho</b> 12.122.3283.2693.0001	Valorização do Profissional da Educação Básica	
<b>Fonte Recurso</b> 01000000	Recursos Ordinários	
<b>Natureza Despesa</b> 33504199	Diversas Contribuições	

<b>Município</b> 9999 - Estado	<b>Origem do Material</b> 1 - Origem Nacional
<b>Convênio</b>	<b>Tipo de Empenho</b> 1 - Repasse Financeiro

Cronograma de Desembolso							
<b>Janeiro</b>	0,00	<b>Fevereiro</b>	0,00	<b>Março</b>	0,00	<b>Abril</b>	0,00
<b>Mai</b>	0,00	<b>Junho</b>	0,00	<b>Julho</b>	0,00	<b>Agosto</b>	0,00
<b>Setembro</b>	0,00	<b>Outubro</b>	0,00	<b>Novembro</b>	500.000,00	<b>Dezembro</b>	0,00

## Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
UND	<p>Termo de Convênio a ser celebrado com o ente FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI;            PLANO TRABALHO Nº: 004053; Data:12/10/2022;            OBJETO: Oferta de até 105 (cento e cinco) vagas em cursos de pós-graduação stricto sensu, nível de Mestrado, onde serão ofertadas vagas em Manaus, Tefé e Parintins (conforme cronograma de oferta), atendendo aos Professores e Pedagogos da rede estadual de educação que atuam na Educação Básica e nas estruturas administrativas da SEDUC. Os cursos de mestrado ofertados estão em consonância com a BNCC. ;            VIGÊNCIA: A contar da assinatura do termo de transferência voluntária;            VALOR GLOBAL: R\$ 5.635.294,61;            PARECER TÉCNICO Nº: 0002/2022 Data: 16/11/2022;            PARECER JURÍDICO Nº: 4693/2022 Data: 18/11/2022;            DATA DE EMISSÃO DO DESPACHO AUTORIZATIVO: 18/11/2022;            FUNDAMENTO LEGAL: ART. 116 e § 1º, DA LEI Nº 8.666/93, ART. 184, DA LEI Nº 14.133/2021,            INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2004-CGE, RESOLUÇÃO Nº 12/2012 - TCE.</p>	1	500.000,0000	500.000,00

<b>Saldo Anterior:</b>	500.000,00	<b>Valor do Empenho:</b>	500.000,00	<b>Valor Disponível</b>	0,00
<b>Data de Entrega:</b>	30/11/2022	<b>Local de Entrega:</b>	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
<b>Usuário Operador da NE :</b> JULIANA LIMA DE AGUIAR					